

**ADITAMENTO AO CONVÊNIO QUE CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE TOLEDO, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROJETO FUTURO INTEGRAL.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, estando a Entidade consignada, neste Estado, como 'Administração Regional no Estado do Paraná', com ato constitutivo registrado sob nº 5.999, microfilme nº 385.043, de 27.jun.1979, Livro 'A', no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, de Curitiba, PR, inscrito no CNPJ/ME nº 03.584.427/0001-72, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 931, Mercês, CEP 80.410-001, em Curitiba, PR, neste ato representado pela Diretora da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social, **MARISTELA MASSARO CARRARA BRUNERI**, brasileira, casada, professora de educação física e de marketing, com Identidade/RG nº 4.010.623-5 SSP/PR e CPF/ME nº 635.619.139-20, residente e domiciliada em Curitiba, PR, doravante denominado **SESC/PR**, e o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ME nº 76.205.806/0001-88, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, Centro Administrativo, CEP 85.900-110, em Toledo, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, casado, servidor público, com Identidade/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR e CPF/ME nº 483.580.029-04, residente e domiciliado em Toledo, PR, doravante denominada **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, tem entre si justo e celebrado o presente **ADITAMENTO ao CONVÊNIO PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NO PROJETO FUTURO INTEGRAL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aditar e ratificar, sem constituir novação, o Convênio celebrado entre as partes em 10/12/2021, com vigência atual de 01/01/2022 a 31/12/2022, para prorrogar o período de vigência e alterar o número máximo de alunos atendidos no Convênio primitivo, como adiante especificado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

As partes, de comum e integral acordo, resolvem prorrogar a vigência do presente Convênio a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, alterando, por conseguinte, a data de término do referido instrumento contratual, conforme prevê a CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA do Convênio primitivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS**

As partes, de comum e integral acordo, resolvem, alterar o item 1.1 da Cláusula Primeira do Convênio primitivo, para redefinir o número máximo de alunos atendidos, passando a ter redação conforme segue:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 *O objeto deste Convênio é a realização conjunta, do SESC/PR e da MUNICÍPIO DE TOLEDO, de atividades e oficinas sistemáticas e não sistemáticas nos eixos de raciocínio lógico e de letramento/arte educação, que poderão ser realizadas presencialmente, híbrido ou on-line, sendo no*



máximo 320 (trezentos e vinte) alunos, que sejam atendidos pela Instituição Educacional, a serem beneficiados com este Convênio durante o ano letivo.

(...)"

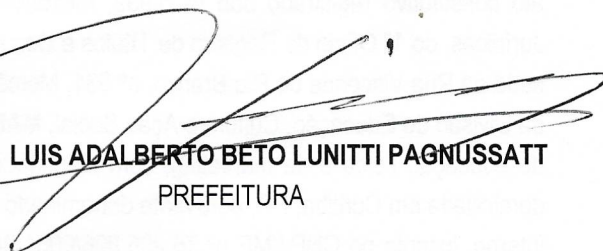
#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, termos, condições e obrigações do Convênio ora aditado, não expressamente retificadas pelo presente, que formará com aquele, e com os demais, um todo, único e indivisível para todos os fins.

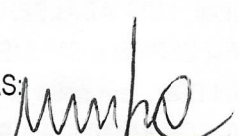
E, por estarem assim, justas e convenientes, assinam as partes o presente Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Curitiba, 03 de agosto de 2022.

  
MARISTELA MASSARO CARRARA BRUNERI  
SESC/PR

  
LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
PREFEITURA

TESTEMUNHAS:

  
Nome: MARTI GONÇALVES COSTA  
CPF/ME nº: 575.288.089-15

  
Nome: SILVIA FELIZARDO SCHÜTZ  
CPF/ME nº: 048.392.419-96

